***LEI Nº 4922, DE 11 DE JUNHO DE 2014.***

***Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.***

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, no valor de R$ 27.606,00 (vinte e sete mil, seiscentos e seis reais), cujo recurso é oriundo de doações subsidiadas através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO |  |
| 1.12.03 | FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA |  |
| 08.845.0000.0.024 | Apoio a Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente – DIR – FIA |  |
| 445042 | Auxílios (1029) | 27.606,00 |
|  | Total | 27.606,00 |

 **Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de junho de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 Prefeito Municipal Chefe de Gabinete